

= Portaria nº 391 =

O Senhor José Roberto Airoso Rangel,
Prefeito Municipal de Porena, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Proibir terminantemente, de acôrdo com as leis municipais vigentes, a compra por revendedores, de mercadorias destinadas ao consumo da população, antes das 11 horas, ficando os infratores, passíveis das penalidades legais, inclusive cassação da respectiva licença.

Registre-se e cumpra-se.

P. m. de Florença, 24 de Maio de 1952.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 24 de Maio de 1952.

Kenaida de Castro R. Silva
Secretária interina